

## REGULAMENTO

### Bolsa O Teu Próximo Passo

#### Preâmbulo

O presente Regulamento estabelece as condições de participação no Programa “Bolsa O Teu Próximo Passo” (“**Programa**”), promovido pela Fundação Santander Portugal (“**Fundação**”) e implementado pela Positive Benefits – Impact Innovation, Associação.

Num contexto marcado por profundas transformações no mundo do trabalho, pela crescente relevância das competências transversais e pela necessidade de adaptação contínua, este Programa surge como uma resposta concreta ao desafio de preparar os jovens para um futuro incerto, exigente e em constante evolução.

O Programa visa apoiar o desenvolvimento pessoal e profissional, através da atribuição de bolsas de apoio financeiro e da participação numa experiência formativa estruturada, centrada na liderança, resiliência, comunicação, adaptabilidade e construção de percurso.

#### Artigo 1.º

##### (Objeto)

O presente Regulamento define os critérios de elegibilidade, o processo de candidatura, os mecanismos de avaliação e as condições de atribuição de bolsas de apoio no âmbito do Programa.

#### Artigo 2.º

##### (Definições)

Para os efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) **Bolsa:** Apoio atribuído aos candidatos selecionados, composto por uma prestação pecuniária no valor de 500€ e pela atribuição de acesso a um percurso formativo (composto por uma formação online e uma masterclass).

- b) **Programa:** Processo estruturado de seleção, avaliação e atribuição de bolsas de apoio à capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional.
- c) **Promotor:** Fundação Santander Portugal, que financia o Programa mediante acordo prévio com o Organizador/Implementador.
- d) **Organizador/Implementador:** Positive Benefits – Impact Innovation, Associação, que cria, estrutura e organiza o Programa.
- e) **Plataforma:** Portal Santander Open Academy ([www.santanderopenacademy.com/pt](http://www.santanderopenacademy.com/pt)).

### **Artigo 3.º**

#### **(Princípios e Natureza do Programa)**

1. Ao presente Regulamento são especialmente aplicáveis os princípios da igualdade, transparência, publicidade e não discriminação.
2. O Programa visa promover a empregabilidade, autonomia e capacidade de adaptação dos participantes num contexto de mudança acelerada. O Programa não se configura como uma bolsa académica tradicional, nem estando diretamente associada ao pagamento de propinas ou frequência obrigatória de cursos formais.
3. Trata-se de um modelo inovador de investimento em pessoas, centrado no desenvolvimento de competências essenciais para a empregabilidade, autonomia e capacidade de adaptação, reconhecendo que o futuro profissional exige mais do que conhecimento técnico — exige atitude, capacidade crítica e inteligência relacional.

### **Artigo 4.º**

#### **(Concessão de Bolsas e Formação)**

1. O número de Bolsas a conceder é 100 Bolsas no valor unitário de 500€ cada.
2. As Bolsas destinam-se a pessoas entre os 18 e os 35 anos que demonstrem motivação, potencial e compromisso com o desenvolvimento de competências no âmbito da empregabilidade e desenvolvimento de carreira.
3. A Fundação poderá alterar, por decisão fundamentada, o número de Bolsas a atribuir e/ou o respetivo valor unitário, mediante atualização do presente Regulamento ou aviso publicado na Plataforma.

4. A concessão de Bolsas ao abrigo do presente Programa é cumulável com a concessão de outras Bolsas financiadas pela Fundação.
5. As 100 Bolsas incluem, cumulativamente, uma prestação pecuniária e a atribuição de acesso a um percurso formativo, composto por uma formação online e uma masterclasse inspiracional, promovendo não apenas apoio financeiro, mas também capacitação efetiva.
6. A prestação pecuniária atribuída no âmbito das Bolsas concedidas pelo presente Programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do percurso pessoal e profissional dos beneficiários, nomeadamente para investimento em formação, capacitação ou outras iniciativas que contribuam para o reforço das suas competências e empregabilidade.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Condições de Candidatura)**

A candidatura à concessão de Bolsas ao abrigo do Programa está sujeita às seguintes condições:

- a) Ser residente em Portugal;
- b) Ter entre 18 e 35 anos no momento da candidatura.
- c) Submeter a candidatura dentro dos prazos e condições estipuladas no presente Regulamento.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Entidades Envolvidas)**

1. A Fundação Santander Portugal é a entidade promotora e financiadora do Programa, assegurando os recursos pecuniários necessários à atribuição das Bolsas e à realização da masterclass de Francisco Lufinha.
2. A Positive Benefits – Impact Innovation, Associação é responsável pela conceção, implementação, gestão operacional, pagamento das bolsas, avaliação e acompanhamento do Programa e pela realização da formação online.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Destinatários)**

1. O Programa destina-se a pessoas entre os 18 e 35 anos, residentes em Portugal, que demonstrem motivação, potencial e compromisso com o desenvolvimento de competências no âmbito da empregabilidade e desenvolvimento de carreira.

2. Não é exigida frequência de ensino superior ou experiência profissional prévia, sendo valorizada a diversidade de percursos, experiências e contextos.

## **Artigo 8.º**

### **(Candidaturas e Processo)**

1. A candidatura ao Programa é realizada exclusivamente através da plataforma Santander Open Academy, sendo gratuita e aberta a todos os candidatos que cumpram os critérios definidos, disponível em [www.santanderopenacademy.com/pt](http://www.santanderopenacademy.com/pt).
2. Os candidatos devem consultar as Condições de Utilização e a Política de Privacidade da Plataforma referida no número anterior.
3. O número de candidaturas é ilimitado.
4. O processo de candidatura estrutura-se em dois momentos principais, concebidos para permitir uma avaliação progressiva e equilibrada do perfil dos candidatos:
  - Na **Fase 1, que ocorre entre** 27 de Abril de 2026 e 18 de Setembro de 2026, os candidatos preenchem o formulário de candidatura e realizam um teste de competências que permite uma primeira análise automatizada e comparável entre participantes.
  - Na **Fase 2, que ocorre entre** 23 de Setembro de 2026 e 2 de Outubro de 2026, os primeiros 200 candidatos com melhor desempenho do teste de competências (finalistas), serão convidados a submeter um exercício qualitativo, sob a forma de Essay e um pequeno vídeo de apresentação. Esta fase permite avaliar a profundidade de reflexão, motivação e coerência do percurso.
5. A seleção final dos 100 candidatos vencedores será realizada com base na avaliação global, integrada e comparativa dos resultados do teste de competências e do Essay, podendo o vídeo, de submissão obrigatória na Fase 2, ser utilizado como elemento complementar para efeitos de validação adicional da motivação do candidato e de desempate entre candidaturas com classificação equivalente.
6. Os conteúdos apresentados no Essay e no vídeo deverão refletir a visão, motivação e percurso do candidato, sendo particularmente valorizada a capacidade de demonstrar, de forma clara e concreta, o seu posicionamento face ao desenvolvimento pessoal e profissional num contexto de mudança:
  - Essay: O Essay deverá ter uma extensão no máximo de 1200 caracteres.
  - Vídeo: O vídeo deverá ter uma duração máxima de 1 minuto.

7. Por razões de eficiência e escalabilidade, não está prevista a realização obrigatória de entrevistas, podendo estas ocorrer apenas em situações excepcionais de validação.

### **Artigo 9.º**

#### **(Exclusão de Candidaturas)**

Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Não preencham as condições de candidatura;
- b) Não apresentem todos os dados exigidos;
- c) Sejam apresentadas fora do prazo;
- d) Formuladas com falsas declarações.

### **Artigo 10.º**

#### **(Critérios de Avaliação)**

1. A avaliação dos candidatos baseia-se numa abordagem integrada, combinando critérios quantitativos e qualitativos resultantes do teste de competências e do Essay, podendo o vídeo ser considerado complementarmente para efeitos de validação adicional e desempate.
2. Serão particularmente valorizados os seguintes aspetos:
  - **Clareza de motivação e direção**, evidenciando uma intenção concreta de impulsionar o seu percurso profissional e desenvolver novas competências;
  - **Capacidade de adaptação e resiliência**, refletindo sobre desafios, mudanças ou situações de incerteza e a forma como lidam com elas;
  - **Potencial de empregabilidade**, demonstrando consciência das competências necessárias para o futuro do trabalho e vontade de as desenvolver;
  - **Iniciativa e autonomia**, revelando atitude proativa, responsabilidade individual e compromisso com a melhoria contínua;
  - **Mentalidade de aprendizagem contínua (*lifelong learning*)**, evidenciando abertura à aprendizagem, curiosidade e evolução ao longo do tempo;
  - **Coerência e autenticidade**, garantindo alinhamento entre o percurso, ambição e as respostas apresentadas;
  - **Potencial de impacto**, seja a nível pessoal, profissional ou social, demonstrando vontade de contribuir de forma positiva.

## **Artigo 11.º**

### **(Formação e Masterclass)**

1. Os 100 vencedores terão acesso a uma formação online, desenhada especificamente para jovens em início ou consolidação de percurso bem como a uma Masterclass.
2. A formação será realizada online, no dia 27 de Outubro de 2026, entre as 11h e as 13h, com uma duração aproximada de 2 horas e abordará temas como:
  - O futuro do trabalho e novas oportunidades;
  - Autoconhecimento e construção de confiança;
  - Comunicação e trabalho em equipa;
  - Estratégia de carreira e diferenciação.
3. Adicionalmente, será realizada uma masterclass online, no dia 29 de Outubro de 2026, entre as 11h e as 12h, com uma duração aproximada de 1 hora, com Francisco Lufinha, centrada na partilha de experiências reais de superação, disciplina e preparação para contextos adversos, proporcionando um momento inspiracional e de aprendizagem prática.
4. A formação e masterclass serão disponibilizadas em formato online, podendo assumir formato síncrono ou assíncrono, com acesso durante um período definido.
5. No âmbito da formação, poderão ser apresentadas ferramentas digitais de apoio à empregabilidade, nomeadamente plataformas de construção de CV com recurso a inteligência artificial.
6. O pagamento da prestação pecuniária no âmbito das Bolsas será realizado após a realização da masterclass e da formação, não estando, contudo, condicionado à participação nas mesmas.
7. A atribuição do apoio pressupõe o compromisso do beneficiário em orientar a sua utilização para o desenvolvimento do seu percurso, nomeadamente através de ações de formação, capacitação ou outras iniciativas que contribuam para o reforço das suas competências e empregabilidade.

## **Artigo 12.º**

### **(Ordenação dos Candidatos)**

1. A avaliação das candidaturas compete a um júri designado pelo Organizador, com conhecimento da Fundação:
2. A avaliação final resulta de uma apreciação global, integrada e comparativa dos elementos submetidos, competindo ao júri determinar a classificação final dos candidatos.
3. Após a avaliação dos candidatos, o júri procede à ordenação decrescente dos mesmos com a classificação obtida por cada um dos mesmos.

4. Os candidatos serão ordenados por pontuação.
5. Serão selecionados os 100 candidatos com melhor classificação final.
6. As decisões do júri não são passíveis de recurso.
7. A organização promotora reserva-se o direito de não atribuir a totalidade das Bolsas caso entenda que as candidaturas apresentadas não revelam mérito, adequação ou qualidade suficientes.

### **Artigo 13.º**

#### **(Comunicação dos Resultados)**

Os resultados serão publicados até 13 de outubro 2026 na Plataforma [www.santanderopenacademy.com/pt](http://www.santanderopenacademy.com/pt) e comunicados diretamente aos candidatos selecionados. Os candidatos selecionados dispõem de 5 dias consecutivos, contados da data da comunicação dos resultados, para confirmar a aceitação da Bolsa, sob pena de se considerar haver renúncia à mesma

### **Artigo 14.º**

#### **(Pedidos de Informação e Reclamações)**

Eventuais reclamações e pedidos de informação devem ser dirigidos ao Organizador através do e-mail: [info@positivebenefits.eu](mailto:info@positivebenefits.eu), a quem caberá a competência para responder às mesmas.

### **Artigo 15.º**

#### **(Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais)**

1. Os interessados no Programa inscrevem-se na Plataforma Santander Open Academy, disponibilizada para o efeito, e aceitarão os Termos e Condições quanto à forma como a Universia Holding, S.L., na qualidade de responsável independente pelo tratamento, irá recolher e tratar os dados pessoais necessários à submissão de candidaturas.
2. A política de privacidade da Universia Holding poderá ser consultada em: [https://www.santanderopenacademy.com/pt\\_pt/index.html](https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html)).
3. Os candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.
4. O fundamento jurídico para o tratamento de dados, para efeitos de candidatura e atribuição do apoio, assenta na adesão a termos e condições, que é efetivada a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no presente Regulamento "Bolsa o Teu Próximo Passo" e que poderá ser consultado na Plataforma.

5. A Positive Benefits e a Fundação procedem ao tratamento de dados pessoais cedidos pela Santander Open Academy, na qualidade de responsáveis autónomos pelo tratamento de dados pessoais.
6. A Positive Benefits procede ao tratamento dos seguintes dados necessários às finalidades enunciadas no ponto n.º 7 cedidos pela Universia Holding S.L. pela Santander Open Academy para efeitos de submissão de candidatura:
  - a) Dados de identificação: nome completo, data de nascimento, género, tipo e número do documento de identificação, nacionalidade;
  - b) Dados de contacto: e-mail, número de telefone, morada de residência;
  - c) Dados académicos: grau de escolaridade, área de formação, instituições frequentadas e datas de formação;
  - d) Dados profissionais: experiência anterior, situação profissional atual, CV resumido (se aplicável);
  - e) Dados motivacionais e comportamentais: resultados do teste competências, Essay e vídeo de motivação pessoal, respostas qualitativas no formulário de candidatura;
  - f) Dados de voz e imagem.
7. A Positive Benefits procederá ao tratamento de dados a que terá acesso na sequência da submissão de candidatura através da Plataforma Santander Open Academy para a implementação da avaliação.
8. O fundamento jurídico do tratamento de dados pela Positive Benefits, no que diz respeito aos dados cedidos pela Plataforma Santander Open Academy assenta na execução contratual pela adesão aos termos e Condições do presente Regulamento.
9. Os dados tratados pela Positive Benefits são tratados exclusivamente para efeitos de análise, seleção e atribuição das bolsas no âmbito do presente Regulamento, sendo armazenados por um período máximo de 1 ano, ou conforme exigido por obrigações legais ou contratuais.
10. A Fundação procede ao tratamento dos dados pessoais (nomeadamente aos referidos no n.º 6) cedidos pela Universia Holding SL com base na execução contratual pela adesão aos termos e Condições do presente Regulamento, no cumprimento de obrigações jurídicas aplicáveis e no interesse legítimo, quando aplicável, para a atribuição das Bolsas, o acompanhamento institucional e a promoção do Programa, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares aplicáveis e defesa de direitos em caso de litígio.
11. A Fundação poderá ser contactada para [privacidade@fundacaosantander.pt](mailto:privacidade@fundacaosantander.pt).
11. Os dados tratados para as finalidades atrás previstas serão tratados pela Fundação pelo prazo de 1 ano ou por prazo mais alargado, se resultar de disposição legal ou regulamentar, ou se a conservação se mostrar necessária para acautelar o exercício de direitos em sede de eventuais processos judiciais.

12. Os dados pessoais tratados pela Positive Benefits para as finalidades atrás previstas serão conservados pelo prazo de 5 anos ou por prazo mais alargado, se tal resultar de lei ou regulamentar, ou se e a conservação se mostrar necessária para acautelar o exercício de direitos em sede de processos judiciais.
13. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nomeadamente o direito de acesso aos dados transmitidos e lhe digam respeito, a sua retificação e, nos casos em que a lei o permite, o direito de se opor ao tratamento ou de retirar o consentimento sempre que aplicável, sem que prejudique as operações de tratamento realizadas, à limitação de tratamento e ao seu apagamento, direitos esses que podem ser exercidos por escrito ao correspondente responsável pelo tratamento através dos contactos acima mencionados. O Titular dos Dados goza ainda do direito de retirar o consentimento prestado, sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos anteriormente efetuados.
14. Os titulares dos dados têm ainda o direito de apresentar reclamações para a Comissão Nacional de Proteção de Dados ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)).

#### **Artigo 16.º**

##### **(Direitos e Deveres dos Bolseiros)**

1. Os bolseiros comprometem-se a cumprir os compromissos inerentes às fases de candidatura e seleção do Programa, nomeadamente a submissão dos elementos previstos na Fase 1 e na Fase 2, bem como a colaborar, quando aplicável, com potenciais ações de divulgação associadas à Bolsa. A participação na formação e na masterclass não constitui condição obrigatória para a atribuição ou pagamento da Bolsa, sem prejuízo do seu enquadramento como parte integrante da experiência do Programa.
2. Os bolseiros devem manter um comportamento ético e respeitar os valores da Fundação Santander Portugal e da Positive Benefits.
3. A aceitação da bolsa implica o compromisso de colaboração, caso solicitado, com futuras atividades de mentoria, testemunho ou inspiração para novos candidatos.
4. A aceitação da bolsa implica a assinatura de uma declaração de honra, através da qual o beneficiário se compromete a orientar a utilização do apoio financeiro para o desenvolvimento do seu percurso, preferencialmente através de formação, capacitação ou outras iniciativas que contribuam para o reforço das suas competências e empregabilidade.

## **Artigo 17.º**

### **(Suspensão ou Cancelamento da Bolsa)**

1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada em casos de:
  - a) Apresentação de informações falsas;
  - b) Comportamento indevido ou violação dos deveres referidos no Artigo 16.º;
  - c) Desistência voluntária do bolseiro sem justificação válida.
2. A decisão de cancelamento compete à Fundação, sob proposta fundamentada do Organizador, sendo comunicada por escrito ao bolseiro.

## **Artigo 18.º**

### **(Divulgação)**

1. A Fundação Santander Portugal e a Positive Benefits poderão divulgar os resultados, testemunhos e imagens dos bolseiros, em meios físicos e digitais, para fins de promoção do Programa e futuras edições, salvaguardando os direitos à imagem e privacidade conforme a legislação em vigor.
2. A utilização da imagem e/ou testemunho dos bolseiros para fins de divulgação do Programa dependerá de consentimento expreso dos bolseiros.

## **Artigo 19.º**

### **(Revisão e Atualização do Regulamento)**

1. A Fundação poderá, por motivos devidamente justificados, alterar, suspender ou cancelar o Programa ou o Regulamento, sem que daí resulte qualquer direito a indemnização, salvaguardadas as situações já definitivamente constituídas.
2. Quaisquer alterações serão publicadas na Plataforma Santander Open Academy com, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência ao início de nova fase do processo de candidatura.

## **Artigo 20.º**

### **(Casos Omissos e Interpretação)**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela equipa organizadora, em articulação com a Fundação Santander Portugal, com base nos princípios de justiça, igualdade e impacto positivo.

## **Artigo 21.º**

### **(Foro Competente)**

Em caso de litígio, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.